





GUIA DE ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da DPESP

2017







Introdução

Este Guia de Atendimento foi desenvolvido para orientar os(as) defensores(as) públicos estaduais e federais e os servidores de Defensorias Públicas no atendimento a pessoas em situação de rua. A versão base foi desenvolvida pela Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE¹ e a versão final, com adaptações para a realidade do Estado de São Paulo, pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos.

A população em situação de rua exibe a pobreza extrema, a interrupção ou a fragilidade dos vínculos familiares e a inexistência de moradia convencional regular como suas notas caracterizadoras. Vítima de discriminação social acerba e da ineficiência estatal no desenvolvimento de políticas de proteção social e de garantia de seus direitos básicos e do mínimo existencial, esse grupo profundamente estigmatizado, em vez de receber suporte para a sua reinserção familiar, social e laborativa, conhece do Estado, em regra, somente seu aparato punitivo.

A severa exclusão social do País amplia esse segmento vulnerável que, em virtude de inúmeras e multifacetadas razões, é impelido a sobreviver nas ruas em condições indignas e desumanas.

As mulheres, as crianças, as pessoas com deficiência, a população LGBT e os idosos, particularmente, sofrem de forma mais gravosa a iniquidade do seu não reconhecimento estatal, social e comunitário como sujeitos de direitos e, na recusa de sua dignidade imanente, são submetidos a humilhações e lhes são negados os serviços básicos.

¹ Em 02/09/2016, Representantes das Defensorias Públicas dos Estados da Bahia, do Espírito Santo, do Maranhão, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, de Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de São Paulo e de Tocantins reuniram-se na cidade de Teresina/PI e desenvolveram um documento sucinto de orientação aos Defensores Públicos de todo território nacional nessa temática. Considerando ser objetivo da Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE o fortalecimento da atuação institucional e a formulação de propostas e de projetos estratégicos relacionados ao desenvolvimento de políticas integradas, o documento foi submetido, em 23/09/2016, ao Colégio de Defensores Públicos Gerais, tendo sido aprovado por unanimidade.







Direito à moradia, à saúde, a condições adequadas de vida não figuram no cardápio jusfundamental desses cidadãos invisíveis e inaudíveis cuja humanidade, é forçoso repisar, alguns tentam minimizar.

A Defensoria Pública, enquanto Instituição voltada precipuamente para a defesa dos grupos em situação de vulnerabilidade (figurando a população em situação de rua, indubitavelmente, como um dos mais vulneráveis), deve garantir o respeito à dignidade humana e assegurar-lhes direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, sob a ótica da indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos.

Apresentamos aos Defensores Públicos do Estado de São Paulo os vetores de orientação a fim de que contribuam na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua, máxime no combate às omissões que descaracterizam, em última análise, a indelével dignidade humana destas pessoas.

Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE

Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da DPESP







Demandas:

Pessoa em Situação de Rua que necessita de documentação civil ______ Pág.05 Pág.06 Pessoa em Situação de Rua que necessita de acolhimento institucional/abrigo_____ Pessoa em Situação de Rua que necessita de Auxílio-moradia ou Auxílio-Passagem_____ Pág.07 Pessoa em Situação de Rua que necessita de inscrição/atualização no CADÚnico_____ Pág.08 Pessoa em Situação de Rua que necessita de atendimento de saúde_____ Pág.08 Denúncia de Violência Institucional Pág.09 Pessoa em situação de Rua que necessita de atendimento criminal ______ _Pág. 10 Demandas de atuação no âmbito federal Pág. 12 Recomendações Finais_ Pág. 14

Anexos eletrônicos:

Modelos de Ofícios²

Modelos de Peças³

² https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6212

³ https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=6211







Demandas de atuação no âmbito estadual⁴

Pessoa em Situação de Rua que necessita de documentação civil.

A primeira escuta deve ser feita, preferencialmente, pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública.

<u>1º Passo</u>: Identificação do (a) Assistido (a).

Cadastrar o (a) assistido (a) e suas demandas no DOL e aplicar o questionário.

2º Passo: Expedição de Ofícios.

Documentos necessários5:

- Para CPF⁶, Título de Eleitor, Carteira de Reservista: apresentar o RG original e Declaração da Hipossuficiência.

- Para **Carteira de Identidade:** 2 fotos 3x4 e certidão de nascimento original ou cópia autenticada.
- Para Carteira de Reservista: 2 fotos 3x4

Obs. Se no Município existir **Serviço de Atendimento ao Cidadão ou similar:** pode existir a previsão de isenção de pagamento para tirar fotografia para hipossuficientes⁷.

Para Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento: Contatar ou oficiar o cartório competente. Em caso de ausência de resposta do Cartório oficiado no prazo estipulado, oficiar à Corregedoria do Tribunal de Justiça local.8

⁴ Para organizar a rotina de trabalho, é importante identificar demandas recorrentes e padronizadas, sobretudo encaminhamentos administrativos e psicossociais. Dessa forma, dá-se agilidade ao atendimento inicial e o atendimento com o/a Defensor/a se concentra em demandas estritamente jurídicas. Além disso, é recomendável o contato com entidades e movimentos organizados que atuem em prol das pessoas em situação de rua. Normalmente, os movimentos organizados, de caráter político ou caritativo, possuem informações e histórico que podem colaborar com o trabalho desenvolvido pela Defensoria Pública.

⁵ A relação de documentos necessários pode variar de Estado para Estado.

⁶ O CPF pode ser obtido diretamente na unidade da Receita Federal sem custos.

⁷ Uma providência importante a ser adotada pela Defensoria Pública, é conhecer os órgãos, seus diretores, encarregados e outros responsáveis pela emissão dos documentos para apresentar a proposta do atendimento PoPrua, iniciando, assim, um processo de a sensibilização com os órgãos responsáveis para a especial condição de vulnerabilidade da pessoa em situação de rua. No município de São Paulo, o contato prévio com os responsáveis pelo Poupatempo agilizou e facilitou a emissão de RG.

⁸ No atendimento realizado em São Paulo, Capital, os ofícios são digitalizados e mandados por e-mail próprio do atendimento com aviso de recebimento e leitura e, somente quando solicitado, são enviados fisicamente. Isto agiliza o trabalho e dá celeridade às respostas, à localização do cartório exato e diminui os custos com AR.







- Se não houver sido encontrado registro de nascimento: Solicitar a abertura de registro tardio, de forma extrajudicial, seguindo os termos do Provimento n. 28 de 2013 do CNJ; Se não houver elementos para requerer a abertura de registro tardio de forma extrajudicial nos termos do Provimento n. 28 do CNJ Ajuizar ação judicial de abertura de registro tardio.

Pessoa em Situação de Rua que necessita de acolhimento institucional/abrigo.

A primeira escuta deve ser feita, preferencialmente, pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública.

1º Passo: Identificação do (a) Assistido (a).

Cadastrar o(a) assistido(a) e suas demandas no DOL.

<u>2º Passo:</u> Manter contato⁹ com o local de triagem/encaminhamentos para vagas de abrigo – em geral, o Centro POP ou, na ausência deste, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social ou CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Informar a necessidade de acolhimento do(a) assistido(a).

3º Passo: Encaminhar o assistido com o ofício de solicitação de vaga para o local de acolhimento10.

Se o Município não dispuser de uma Central de Triagem para UAs (Unidades de Acolhimento), os CRAS/CREAS têm obrigação de realizar a triagem e manter uma lista de entidades de acolhimento, da sociedade civil ou públicas, para encaminhar as pessoas.

É possível o encaminhamento direto pela Defensoria para a unidade de acolhimento.

⁹ As demandas por vagas, reclamações e denúncias sobre centros de acolhida representam uma parcela expressiva dos atendimentos socioassistencial. Por isso, é importante que os responsáveis pelo atendimento prestado pela Defensoria Pública conheçam a rede existente no município. O mapeamento da rede com as características dos equipamentos e serviços disponíveis, as regras e horário de funcionamento dos serviços, as modalidades de atendimento, perfil da população atendida, adequação da rede municipal à normativa nacional, a existência de leis municipais específicas para prestação da política pública e, sobretudo, contato com os gestores responsáveis para apresentação da proposta de atendimento da Defensoria, são fundamentais para instruir e qualificar o trabalho da Defensoria, da mesma forma que o conhecimento da rede de serviços e gestores responsáveis evita o emissão desnecessária de ofícios. Muitos encaminhamentos são mais eficientemente resolvidos via contato telefônico ou e-mail.

¹⁰ Frise-se que o contato telefônico é mais efetivo, pois a resposta é imediata. Além do contato direto com o responsável técnico pelo equipamento, também é importante manter contato com a supervisão técnica ou órgão correlato ligado diretamente à prefeitura. O ofício, por seu turno, formaliza o atendimento e o encaminhamento realizado.







Se o (a) assistido (a) retornar informando que não conseguiu abrigo:

- Expedir ofício para a Secretaria Municipal responsável, requisitando a disponibilização de vaga no abrigo/local de acolhimento (Anexo Modelos de Ofícios);
- Se não houver a resposta em prazo razoável, ajuizar a ação judicial. (Anexo Modelos de Ações)

Pessoa em Situação de Rua que necessita de auxílio paras fins de moradia ou deslocamento.

A primeira escuta deve ser feita, preferencialmente, pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública.¹²

1º Passo: Identificação do (a) Assistido (a).

Cadastrar o (a) assistido (a) e suas demandas no DOL.

2º Passo:

Manter contato com o Centro POP ou órgão responsável informando das necessidades.

<u>3º Passo:</u> Expedir ofício e encaminhar o (a) Assistido (a) para o Centro POP ou para o CREAS/CRAS; no caso de haver fluxo específico com a Secretaria de Habitação local, seguir este Fluxo.

Se o (a) assistido (a) retornar informando que não conseguiu o benefício:

- Expedir **ofício** para a **Secretaria Municipal responsável**, requisitando a inclusão do mesmo em programa de moradia ou a disponibilização de auxílio transporte.

¹¹ Frise-se que, muitas vezes, medidas extrajudiciais como um contato telefônico pode resolver o encaminhamento que não foi resolvido com o recebimento do ofício. Os pedidos de informação via ofício e as respostas correspondentes são importantes para identificar problemas estruturais na política, passíveis de serem atacadas por ações coletiva. O ideal é que concomitante ao encaminhamento administrativo para concessão do pedido de vaga, o ofício sirva para buscar informações mais detalhadas sobre os problemas verificados no atendimento eficiente das demandas por acolhimento.

¹² Aqui também, é fundamental o mapeamento prévio da política municipal, dos equipamentos de atendimento, seus responsáveis técnicos e, sobretudo, a existência de alguma política de moradia voltada para Poprua em âmbito municipal.







- Se não houver a resposta em prazo razoável, ajuizar a ação judicial, sem prejuízo das ações coletivas cabíveis.

Pessoa em Situação de Rua que necessita de inscrição/atualização no CADÚnico.

A primeira escuta deve ser feita, preferencialmente, pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública.

1º Passo: Identificação do (a) Assistido (a).

Cadastrar o (a) assistido (a) e suas demandas no DOL.

2º Passo: Verificar se o (a) Assistido (a) possui RG e CPF, documentos necessários para a inscrição no CADÚnico¹³.

<u>3º Passo:</u> Expedir ofício e encaminhar o (a) Assistido (a) para o CREAS/CRAS.

Pessoa em Situação de Rua que necessita de Cartão do SUS.

A primeira escuta deve ser feita, preferencialmente, pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública.

1º Passo: Identificação do (a) Assistido (a).

Cadastrar o (a) assistido (a) e suas demandas no DOL.

2º Passo: Verificar se o (a) Assistido possui Cartão do SUS.

Se o (a) Assistido (a) não possuir Cartão do SUS: Se for **atendimento de urgência/emergência**, a unidade de saúde é **obrigada** a atender, sob pena de seus profissionais incorrerem no crime de omissão de socorro (art. 135 do CP), além de

¹³ O Cadastro único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Estas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias, a exemplo do Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI. Fonte: http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx.

O cadastramento de novos beneficiários e outras informações são de responsabilidade dos municípios, de modo que as reclamações como ausência cadastro ou suspensão do benefício devem ser buscadas no órgão municipal responsável.







violação da **Portaria MS/GM (Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro) n. 940/2011** que expressamente prevê o atendimento de saúde, nesses casos, mesmo que a pessoa não esteja com o cartão SUS.

<u>3º Passo:</u> Não se tratando de atendimento de emergência, encaminhar, com ofício, o assistido para a unidade de saúde de referência, de acordo com o local onde costuma pernoitar.

Se o (a) assistido (a) retornar informando que não conseguiu o atendimento:

- Expedir ofício para a Secretaria Municipal responsável, requisitando a análise do caso e o atendimento.
- Se não houver a resposta em prazo razoável, ajuizar a ação judicial, sem prejuízo das ações coletivas cabíveis.

Denúncia de Violência Institucional

A primeira escuta deve ser feita, preferencialmente, pela Equipe de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública.

1º Passo: Identificação do(a) Assistido(a).

Cadastrar o(a) assistido(a) e suas demandas no DOL.

2º Passo: Tomar por termo as declarações do Assistido(a)¹⁴ e instaurar procedimento interno.

14 Do tormo dovo con

¹⁴ Do termo deve constar a data, horário, local, motivo gerador da violência, identificação do agente público; se houve testemunhas, sua identificação, endereço, local onde pode ser encontrada, contato e, ainda, a assinatura do(a) Assistido(a). No momento do atendimento, é importante buscar saber se havia câmeras de vigilância no local dos fatos ou se alguém gravou em vídeo a violência.

Os casos de violência policial costumam ser bastante subnotificados nos atendimentos realizado pela Defensoria Pública. No atendimento jurídico realizado em São Paulo, as denúncias de violência policial, quase sempre surgem no bojo de outras demandas e pedidos de providências. Normalmente, relatos de violência cometidas por agentes públicos nunca são a principal denúncia, mas aparecem no enredo de outros pedidos como providenciar a segunda via de documentos e reaver bens e pertences, perdidos e retirados no contexto de apreensões arbitrárias ou em situação de expulsão e retirada forçada de espaços públicos. Quase sempre, denúncias diretas de violência física e psicológica só são relatadas quando suscitadas pelo responsável pelo atendimento, sendo comum em muitos relatos dessas vítimas, o desejo de não promover nenhuma medida, em razão do temor de retaliações e ameaças por parte dos agressores. De certo modo, o que as pessoas em situação de rua esperam quando acionam a Defensoria Pública é que a instituição os acompanhe e auxilie no acionamento das outras instituições responsáveis por fazerem cessarem os abusos e restaurar-lhes os direitos violados, pois de outro modo, sem o anteparo, cobrança e fiscalização por parte da Defensoria Pública, as denúncias serão inócuas e restarão impunes, podendo ainda acarretar em retaliações.







3º Passo: Expedir ofício à Delegacia para registro do fato.

No ofício deve-se esclarecer que se trata de caso de violência institucional, fazendo constar os dados observados no atendimento. Deve-se solicitar cópia do boletim de ocorrência e realização de exame de corpo de delito.

4º Passo: Expedir ofício ao representante do órgão/Instituição e à Corregedoria do órgão do agente agressor.

Do ofício devem constar os dados do atendimento e a cópia do Termo de Declarações.

- <u>5º Passo:</u> Expedir ofício ao Instituto Médico Legal, em caso de negativa de realização de exame de corpo de delito.
- <u>6º Passo:</u> Caso o Assistido (a) tenha sido encaminhado (a) para unidade hospitalar para atendimento, expedir ofício solicitando o prontuário médico.
- 7º Passo: Identificada a prática em tese de infração criminal, expedir ofício para o Ministério Público Estadual.
- <u>8º Passo:</u> Ingressar com medidas extrajudiciais ou ações judiciais de urgência, inclusive para garantir a devolução de materiais apreendidos e a realização de exames periciais.
- 9º Passo: Ingressar com ação judicial de indenização, sem prejuízo das ações coletivas cabíveis.

Atenção: Caso a violência perpetrada tenha motivação LGBTfóbica, racial, étnica ou religiosa, devem ser acionados, se houver, os Centros de Referência e Conselhos especializados.

Pessoa em situação de Rua que necessita de atendimento criminal

A primeira escuta deve ser feita pelo(a) defensor(a) público(a).

1º Passo: Identificação do (a) Assistido (a).

Cadastrar o (a) assistido (a) e suas demandas no DOL.

<u>2º Passo</u>: Pesquisa da situação criminal (inquéritos policiais, processos criminais e execuções penais) do(a) assistido(a).







3º Passo: Realizar os encaminhamentos necessários.

Observações:

Para acompanhamento de execução criminal:

- Consultar o SIVEC do interessado e solicitar as certidões à Vara ou Fórum correspondente. Proceder da mesma forma para comarcas de outros estados.
- Encaminhar o assistido para regularização/transferência da execução criminal ou fazer pedido diretamente ao Juiz da Execução para regularização/transferência.

Para dar baixa na captura¹⁵, encaminhar ao defensor criminal com atribuição ou seguir o seguinte procedimento:

- Solicitar certidão de objeto e pé do processo criminal e/ou certidão de execução criminal à Vara correspondente;
- > Solicitar ao Juiz do caso seja oficiado o Instituto de Identificação e o distribuidor criminal;
- Solicitar ao Instituto de Identificação via ofício a transferência dos dados para o sigiloso;
- Em casos de condenações antigas, já depuradas, também é possível o ajuizamento de pedido de exclusão dos dados;

Para Reabilitação Criminal:

Em alguns casos há solicitação de reabilitação criminal ao assistido; ela ocorre após 2 anos da extinção da pena (art. 94 do CP). Na maioria dos casos, normalmente, basta a baixa nos registros ou a exclusão dos dados, o que requer menos documentos. A petição deve ser feita e protocolizada no juízo do conhecimento. Se os autos estiverem arquivados, deve-se pedir o desarquivamento.

¹⁵ Sobre este assunto, verificar a recomendação do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, disponível em https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/30/Documentos/Orienta%c3%a7%c3%a3o%20NESC%20n%c2%ba%2002.20 07%20-%20Baixa%20na%20capturas.doc.







Demandas de atuação no âmbito federal.

1. Previdência Social e Assistência Social.

• Aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, auxílio reclusão, auxílio maternidade, salário família, benefício de prestação continuada.

Se o INSS se negar a conceder o benefício administrativamente, promover demandas nos Juizados Especiais Federais/Justiça Federal.

2. <u>FGTS</u>.

a) Onde sacar o FGTS?

Quando o valor é igual ou inferior a R\$1.500,00, o saque pode ser realizado em unidades lotéricas, CAIXA AQUI, postos de atendimento eletrônico e salas de autoatendimento. Para outros valores, é possível sacar em qualquer agência da CAIXA.

- b) Quando sacar o FGTS?
- Pessoas em situação de rua em razão de sua miserabilidade e vulnerabilidade social (interpretação extensiva, já que não consta no rol do artigo 20 da Lei 8036/90).

Atenção: Importante ressaltar que nessa hipótese será imprescindível judicializar a questão, pois a CEF não irá liberar administrativamente, pois não há previsão legal para o saque.

3. PIS

Integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, viabilizando a melhor distribuição da renda nacional. A **CAIXA**, enquanto administradora do PIS, presta os serviços de <u>Inscrição e Cadastramento</u> de trabalhadores vinculados às categorias estabelecidas por lei.

Quotas de participação

Valor existente nas contas individuais de trabalhadores cadastrados no Fundo PIS/PASEP de 1971 até 04/10/88, considerando o tempo de serviço e o salário.

O saque pode ser efetuado nas agências da CAIXA pelos seguintes motivos:







Pessoas em situação de rua em razão de sua miserabilidade e vulnerabilidade social (interpretação extensiva, já que não consta do rol do artigo 4°, §1° da Lei Complementar número 26/77) Importante ressaltar que nessa hipótese será imprescindível judicializar a questão, pois a CEF não irá liberar administrativamente, pois não há previsão legal para o saque.

4. Abono salarial

Benefício constitucional no valor de um salário mínimo assegurado ao trabalhador cadastrado no PIS/PASEP que preencher as seguintes condições legais:

- Estar cadastrado no PIS/PASEP há pelo menos 5 anos
- Ter recebido de empregadores, contribuintes do PIS/PASEP, remuneração mensal de até dois salários mínimos médios durante o ano-base que for considerado para a atribuição do benefício
- Ter exercido atividade remunerada durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, do ano-base para apuração
- Ter seus dados informados corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no ano base considerado

5. Outros

- Regularizar CPF na Receita Federal, Certificado de Reservista e questões relativas a seguro-desemprego.
- Prestar assessoria jurídica a estrangeiros no requerimento de vistos, solicitação de refúgio e regularização de permanência no País.







Recomendações Finais

- 1) Estimular Estados e Municípios a aderirem à Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7053/09) com a criação dos Comitês Gestores Intersetoriais locais de Acompanhamento e Monitoramento da Política, assegurando assento à Defensoria Pública, e a edição de legislação local prevendo uma Política Municipal para a População em Situação de rua.
- 2) Estimular a criação de Consultório na Rua nos Municípios para ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde. Onde já exista o Consultório na Rua, estabelecer fluxo de atendimento com a Defensoria Pública.
- 3) Estimular a realização de atendimentos itinerantes para pessoas em situação de rua, seja em locais que estas usualmente frequentem, seja em Centros de Acolhida/Albergues.